



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.194 - DE 05 DE MAIO DE 1997.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Hospital Montenegro.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital Montenegro, para atendimento Médico e de Enfermagem, mediante plantão em sistema de urgência.

Parágrafo Único - O prazo do Convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar de 01.04.97 (primeiro de abril de mil novecentos e noventa e sete).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 1375-4282001-3132-103 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de maio de 1997.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

**JOSE BRENO DA CRUZ,**  
Secretário Geral.

**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.